



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2013-PMAA

**Contrato de prestação de serviços por tempo determinado, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base nos artigos 37, 129 e 130 da Constituição Federal.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.018/0001-11, com sede na Praça Agostinho Varão, 176 – Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito João Batista Cavalcante Costa, com inscrição no CNPJ/MF: 047.075.673-04 e portador do RG: 144.856 – SSP/PI;

**CONTRATADA:** CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA SANTANA, RG: 958.125 - SSP-PI, CPF: 429.167.663-72, PIS/PASEP: Nº 11.266.078.219-0, brasileira, solteira, ASSISTENTE SOCIAL, portadora da Carteira Profissional CRESS- 1634/PI, residente e domiciliada à Quadra: 02, Bloco: 28, Aptº 201 – Conj.: Tancredo Neves, na Cidade de Teresina – PI - CEP: 64.000-000.

Ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato**

O Contratado se obriga a prestar, com zelo e eficiência, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública, os seus serviços profissionais à CONTRATANTE, na cidade de Antônio Almeida, Estado do Piauí, comprometendo-se a executar os serviços inerentes ao cargo de Assistente Social.

**Cláusula Segunda - Das Atribuições****As atribuições do Contratado compreendem:**

- Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social, realizar ações adequadas à solução de problemas e a solução das dificuldades surgidas no campo de atuação.
- Acompanhar, orientar e encaminhar grupos e pessoas a rede de serviços disponíveis.
- Buscar entre as Políticas de Assistência Social, alternativas para o enfrentamento de situações de vulnerabilidades.
- Viabilizar serviços e benefícios Ex. Solicitar BPC junto ao INSS, solicitar Passe Livre Intermunicipal e Interestadual, solicitar Carteira do Idoso, Assistência aos Programas Bolsa Família – PBF, PETI, Pro Jovem Adolescente, SCFV, Solicitar Cadeiras de rodas, próteses e aparelhos auditivos.
- Acompanhar e monitorar os programas e sistemas do MDS, realizar visitas domiciliares, realizar palestras, dentre outras ações.

**Cláusula Terceira - Do Prazo do Contrato**

O presente Contrato vigorará pelo período determinado a partir de sua assinatura até 31.12.2013.

**Cláusula Quarta - Da Retribuição**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em contra - prestação dos serviços, o valor mensal correspondente a R\$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais), deduzido os impostos e as contribuições exigíveis por lei, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10.01.2013:

VALOR BRUTO	R\$: 2.330,00
INSS 11%	R\$: 256,30
SUB-TOTAL	R\$: 2.073,70
IRRF 7,5%	R\$: 27,22
ISS 3%	R\$: 69,90
VALOR LÍQUIDO	R\$: 1.976,58

**Cláusula Quinta - Do Ressarcimento**

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**Cláusula Sexta - Da Quitação com a Previdência Social e Imposto de Renda**

O CONTRATADO se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo CONTRATANTE estará sujeito à incidência de Imposto de Renda na Fonte.

**Cláusula Sétima - Da Rescisão e das Multas**

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente Contrato o descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar incapacidade do CONTRATADO. Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

**Cláusula Oitava - Da Regência Legal**

Fica ajustado entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, que o presente instrumento será regido pelas normas do Direito Civil, nos termos dos artigos 1.216 a 1.236 do Código Civil, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as partes contratantes.

**Cláusula Nona - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Civil de Locação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Antônio Almeida - PI, 01 de outubro de 2013.

JOÃO BATISTA CAVANCANTE COSTA  
Prefeito Municipal

CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA SANTANA  
Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BARRAS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 330, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAS

Usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barras (PI),

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, nos Termos da Legislação Municipal pertinente, **TATIANE RÊGO DOS SANTOS**, do Cargo de Diretora na **Escola Municipal Arcângela Maria da Conceição**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia **31/08/2013** ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Barras – PI, em 08 de Outubro de 2013.

*Edilson Sêrvulo de Sousa*  
Edilson Sêrvulo de Sousa  
Prefeito Municipal

Edilson Sêrvulo de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL  
DE BARRAS-PI



ESTADO DO PIAUÍ  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BARRAS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 331, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAS

Usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barras (PI),

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, nos Termos da Legislação Municipal pertinente, **FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO SILVA**, do Cargo de Diretora na **Escola Municipal Fernando Torres**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia **31/08/2013** ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Barras – PI, em 08 de Outubro de 2013.

*Edilson Sêrvulo de Sousa*  
Edilson Sêrvulo de Sousa  
Prefeito Municipal

Edilson Sêrvulo de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL  
DE BARRAS-PI